



Em, 03/04/2019

Registro Nº 182

Antônio Sérgio B. Carvalho  
Protocolista  
Câmara Municipal de Oriximiná

PROJETO DE LEI Nº 024 /2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

OBRIGA os estabelecimentos públicos e privados localizados no município, dar atendimento prioritário as pessoas portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) não podendo reter em fila tais cidadãos, bem como inserir, nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial do AUTISMO, e, nas placas indicativas de vagas preferenciais em estacionamentos e garagens, mensagens educativas.

Art.1º - Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Oriximiná ficam obrigados a dar atendimento prioritário as pessoas portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), não podendo reter em fila tais cidadãos, bem como inserir, nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do Transtorno, conforme consta no anexo Único, e, nas placas indicativas de vagas preferenciais reservadas a pessoas com deficiência, em estacionamentos e garagens de responsabilidade da Prefeitura, a seguinte mensagem: **“ATO DE CIDADANIA – RESPEITE A VAGA PREFERENCIAL”**

§ 1º - Entende-se por estabelecimento privados:

- I – supermercados;
- II – bancos;
- III – farmácias;
- IV – bares;
- V – restaurantes;
- VI – lojas em geral;
- VII – similares.

Art. 2º - Servidor Público Municipal que descumprir os dispositivos contidos nesta Lei responderão por sua conduta faltosa.

Art. 3º - Os estabelecimentos privados que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º - A fiscalização do cumprimento da presente Lei será exercida pelo órgão competente, indicado pelo Poder Executivo, por ato próprio.

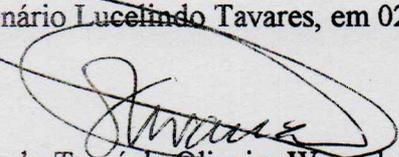
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Oriximiná, Plenário Lucelindo Tavares, em 02 de abril de 2019.

Leitura do Projeto

No expediente da Sessão de Hoje

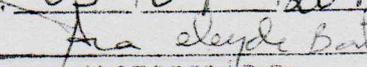
Em, 03/04/2019

  
Raimundo Tomé de Oliveira Wanzeler  
Vereador MDB

LIDO NO EXPEDIENTE DA

Sessão de Hoje

Em, 03/04/2019

  
Ana Cleide Bate



JUSTIFICATIVA

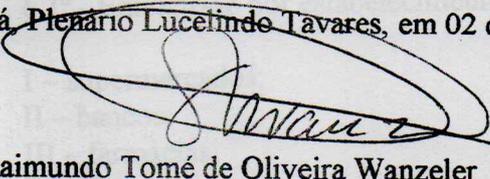
A presente propositura que ora apresentamos visa proteger pessoas com deficiência, o ordenamento jurídico nacional transita da fase marcada pelo assistencialismo para a fase em que prepondera a visão humanística da pessoa com deficiência.

Nesse contexto, é importante frisar que a pessoa com espectro autista, de acordo com § 2º, do art. 1º, da Lei nº 12.764 de 2012, é considerada pessoas com deficiência para todos os efeitos legais, merecendo, por isso, a proteção conferida pelo Estado, a fim de que possam exercer, os direitos que lhe cabem, em privilegio ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

Em relação a inserção do símbolo mundial do autismo nas placas que indicam atendimento prioritário, localizadas em estabelecimentos públicos e privados deste Município, traduz-se em ação afirmativa tendente a possibilitar a fruição do atendimento prioritário nestes estabelecimentos.

Considerando a relevância social deste Projeto de Lei, esperamos o apoio dos demais Vereadores para respectiva aprovação.

Câmara Municipal de Oriximiná, Plenário Lucelindo Tavares, em 02 de abril de 2019.

  
Raimundo Tomé de Oliveira Wanzeler  
Vereador MDB

Leia-se o Justificativa  
No expediente da Sessão de Hoje  
Em, 03/04/2019  


LIDO NO EXPEDIENTE DA  
Sessão de hoje  
Em, 03/04/2019  
Ana eleide Batista  
1º SECRETÁRIO